Resolução nº : 3065/99
Protocolo nº : 259649/98
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CECILIA DALLAGO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Aposentadoria nos termos do Parecer nº 2267/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.;

II - assinar o prazo de trinta dias para a adequação do ato aposentatório.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA